Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

FLS 14

CÓPIA

OFÍCIO Nº 334/2022
Em 09 de maio de 2022
Assunto: ENCAMINHAMENTO/DILIGÊNCIA/FAZ (PROJETO DE LEI Nº 019-E-2022)

Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente reiterar diligência solicitada no Parecer nº 028/2022, exarado no Projeto de Lei nº 019-E-2022, que ***Dispõe sobre a concessão de reembolso de despesas de viagem para servidores ocupantes do cargo de motorista;*** tendo em vista que a resposta protocolizada nesta Casa Legislativa em 11 de abril do corrente ano não atendeu o solicitado, já que não se fez acompanhar do Relatório de impacto orçamentário-financeiro, o que desde já solicitamos.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -

Exmº. Sr.
MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

Recebi dia
10/05/2022
Almore do
Carmo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 15

Conselheiro Lafaiete, 20 de maio de 2022.

Ofício nº: 158/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Impacto Orçamentário.
Referência: Projeto de Lei nº 019-E/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal, vem com devido respeito encaminhar impacto orçamentário referente à concessão de reembolso de despesa de viagem para servidores ocupantes do cargo de motorista. Solicita, por conseguinte, a juntada do documento anexo nos autos do Projeto de Lei nº 020-E/2022.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Exmº Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-20-MAI-2022-16:46-039736-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 16

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS
Base Legal: Inciso I e II, do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000

Objeto: Dispõe sobre a concessão de reembolso de despesa de viagem para servidores ocupantes do cargo de motorista.

Com base nos valores estimados de indenizações e restituições previstos no orçamento do ano de 2022, estima-se uma despesa no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para restituição de valores com base na aplicação do disposto pelo Projeto de Lei.

Ainda, estima-se um gasto de mesmo valor nos dois exercícios financeiros subsequentes. O que representará um impacto orçamentário-financeiro de 0,01% nos orçamentos vigente e subsequentes.

Em conformidade com o art. 17, §2°, da Lei Complementar 101/2000, informamos que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais para o exercício de 2022. Informamos também que para os exercícios de 2023 e 2024, os custos serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles, através da adaptação de suas respectivas despesas.

Conselheiro Lafaiete, 20 de maio de 2022

Terezinha da C.M. e Silva Durans
Dir[a]. Dept[o] Financeiro e Contábil